

Edital de Chamada Pública n.º001/2016.

O Conselho Escolar da EEEFM CARLOTA BARREIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Mons. Ruy Barreira Vieira, S/N, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.840/0001 – 78, representada neste ato pela Presidenta, a Senhora STEFANNYA SILVEIRA DE MACEDO, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEFM CARLOTA BARREIRA, durante o período de **15 a 04 de fevereiro de 2016**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas

Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/071012

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	GÊNERO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Alho, roxo, integro.	Kg	20
02	Batata inglesa, lavada, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	130
03	Bolo caseiro	Kg	200
04	Carne bovina com osso, Embalagem em filme PVC transparente.	Kg	200
05	Carne bovina moída, de segunda sem osso. Embalagem em filme PVC transparente.	Kg	250
06	Cebola branca de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	250

07	Cenoura de primeira “in natura”, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	150
08	Coentro de primeira “in natura”, em molho, apresentando grau de evolução completo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	40
09	Couve folha, de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de ordem física ou mecânica.	Kg	20
10	Feijão carioca, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade.	Kg	100
11	Feijão macassar , tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade.	Kg	150
12	Frango resfriado Inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas;	Kg	250
13	Laranja de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	300
14	Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	300
15	Melancia de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	300
16	Macaxeira de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	300
17	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	80
18	Polpa de goiaba in natura, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	300
19	Polpa de manga, in natura, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	300
20	Polpa de acerola in natura, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	300
21	Polpa de cajá in natura, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	300
22	Polpa de caju in natura, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	300
23	Tomate de primeira “in natura”, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	250

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 22 de janeiro de 2016, até as 11:00hs, na Escola Estadual de Ensino fundamental e Médio Carlota Barreira, maiores informações na Praça Mons. Ruy Barreira, S/N, (Areia/PB), pelo telefone 3362-2799, no horário 08:00hs as 16:00hs. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino fundamental e Médio Carlota Barreira, situado à Praça Mons. Ruy Barreira, S/N, nos dias 05, 15, 25 pelo período de fevereiro a dezembro de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do *Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar*.

Areia(PB), aos 04 dias do mês de janeiro de 2016.

Olímpio de Almeida

Presidente da UEx.

Ilberto Felizardo da Silva

Diretor da Escola.
Ilberto Felizardo da Silva
Diretor Escolar
Aut. 1558